



Universidade Federal do Amazonas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B.

CONTRATO Nº 12/2017

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA, com registro CNPJ/MF 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro Coroado – Manaus/AM, doravante denominado Consumidor, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS DEFINIÇÕES

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);



Universidade Federal do Amazonas

7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações



Universidade Federal do Amazonas

CEB nº 45.939-9 e 45.953-4, situada na SRTVN Q 701, respectivamente: salas 2127 e 2128.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;



Universidade Federal do Amazonas

13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica; 142
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.



Universidade Federal do Amazonas

24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:



Universidade Federal do Amazonas

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora, a partir da data de solicitação;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.



Universidade Federal do Amazonas

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 30 (trinta) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI Nº 8.666/1993

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber.

Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, cuja autorização decorre do Processo nº 23105.038863/2016, no âmbito da CONTRATANTE;
2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.
3. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) correrá à conta de Fonte 112 – PTRES: 108475 – ELEMENTO: 339039 – PI: M20RKG1924N, conforme Nota de Empenho nº 2017NE800005 emitida em 16/01/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é indeterminado, conforme a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, e regulará as condições de fornecimento de energia elétrica a contratante, a partir da “data de início de fornecimento de energia”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Amazonas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Manaus, 20 de Janeiro de 2017

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:



SELMA BATISTA DO REGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 – CI: 897.825 SSP/DF
Gerência de Grandes Clientes

PELA FUA:



MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
CPF nº 214.861.902-00 – CI: 0594352-3 SSP/AM
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

TESTEMUNHAS:

Nome: famdiray Morais West
CPF: 561276691-20 RG: 993662 SSP/DF

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Contratado: TERRITORIO AMBIENTAL LTDA. - Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos (resíduos classe B segundo a rdc 306/2004). Fundamento Legal: Lei 8666/1993, artº 24, inciso II. Vigência: 10/02/2017 a 09/02/2018. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800101. Data de Assinatura: 10/02/2017.

(SICON - 13/02/2017) 155900-26443-2017NE800157

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.038863/2016.
DISPENSA Nº 7/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Tem por objeto condições de prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de Fomento de Energia Elétrica e demais regulamentos da ANEEL. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: a partir de 20/01/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$1.650,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800005. Data de Assinatura: 20/01/2017.

(SICON - 13/02/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 42/2011.
Nº Processo: 23105.038465/2011.
PREGÃO SISPP Nº 33/2011. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. CNPJ Contratado: 84526045000194. Contratado: GLOBALSERVICE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses como resgate de 6,64% dos seguros. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2017 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 19/12/2016.

(SICON - 13/02/2017)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2017 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.033874/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material esportivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Educação Física e Fisioterapia e DAEST, estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00079. Edital: 14/02/2017 de 08h00 às

12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 3000 - Aleixo MANAUS - AM ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/154039-05-12-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2017 às 08h00 no site www.compras-net.gov.br. Abertura das Propostas: 24/02/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

STANLEY SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/02/2017) 154039-00001-2017NE000008

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISOS DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 87/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/02/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (insumos e dispositivos de nutrição enteral e oral), com cessão de equipamentos em regime de comodato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARA RÚBIA DA SILVA COELHO VASQUES
Pregoeira

(SIDEAC - 13/02/2017) 150224-15256-2017NE000201

PREGÃO Nº 89/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 01/02/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) Processadora de Raios X da marca: MACROTEC, Modelo: MX-2N, nº de série: 1083118, pertencente ao Hospital Universitário Getúlio Vargas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no edital convocatório e seus anexos.

NAIRA IZABEL DA SILVA PAES
Pregoeira

(SIDEAC - 13/02/2017) 150224-15022-2017NE000201

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 37, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior com as características a seguir:

- Classe A, Denominação Adjunto "A", Nível I / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 321 de 10/04/2014 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 375, de 31/08/2016/ Faculdade de Medicina - FM / Área: Ginecologia Sub-área: Cirurgia Ginecológica / TP 20h / Vaga(s) 1 (uma).
- Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e não atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: não houve candidato nessa condição.
 - Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: 10031124; 9,03.
 - Classe A, Denominação Assistente "A", Nível I / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 321 de 10/04/2014 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 375, de 31/08/2016/ Faculdade de Medicina - FM / Área: Ginecologia Sub-área: Cirurgia Ginecológica / TP 20h / Vaga(s): Cadastro de Reserva
 - Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e não atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: 10031454; 4,85 / 10031092; 6,75.
 - Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: 10031193; 8,74.
 - Classe A, Denominação Auxiliar "A", Nível I / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 321 de 10/04/2014 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 375, de 31/08/2016/ Faculdade de Medicina - FM / Área: Ginecologia Sub-área: Cirurgia Ginecológica / TP 20h / Vaga(s): Cadastro de Reserva
 - Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e não atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: Não houve candidato inscrito.
 - Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e atenderam a condição estabelecida no subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova escrita: Não houve candidato inscrito.
 - Em conformidade com o subitem n. 18.9 do Edital de Condições Gerais, informamos que os candidatos que não atingiram nota igual ou superior a 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório, não considerando os pesos das respectivas provas, não tiveram a prova de títulos corrigida.
 - Os candidatos poderão obter o seu desempenho no Concurso Público por meio do endereço eletrônico <http://www.dgp.umb.br/concursos>, mediante a utilização da senha fornecida pelo CESPE durante o processo de inscrição.
 - O material correspondente ao desempenho do candidato ficará disponível por até 15 dias. Após esse período, o referido material será excluído do endereço eletrônico, podendo, ainda, após esse período, serem obtidas cópias, com ônus, mediante solicitação protocolizada no Protocolo do Arquivo Central, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.
 - A interposição de recurso deverá obedecer ao disposto em seção própria contida no Edital de Condições Gerais, utilizando-se do Formulário de Recurso disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.umb.br/concursos>.
 - A Comissão Examinadora efetuará a correção da prova de títulos do candidato que, após análise do recurso, tiver a sua condição de eliminado alterada para aprovado.
 - Cronograma das Provas

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
09/03/2017	1. Entrega dos Títulos para a Prova de Títulos; 2. Sorteio da ordem de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos e da Prova Didática; 3. Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; 4. Sorteio do Objeto de Avaliação da Prova Didática.	8h30min 8h45min 8h45min	Sala de Reuniões da Direção da Faculdade de Medicina, localizada no Prédio da Faculdade de Medicina/Faculdade de Ciências da Saúde, térreo, Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília - DF CEP: 70.910-900
10/03/2017	1. Prova Didática.	8h45min	

- Recomenda-se que o candidato se apresente no local designado para a realização das provas com antecedência do horário estabelecido portando o documento de identidade original.
- Será desclassificado do concurso o candidato que não comparecer no horário estabelecido ou sorteado para qualquer um dos eventos.
- Os títulos a serem entregues para a Prova de Títulos deverão ser organizados seguindo as instruções contidas no Edital de Condições Gerais.
- As Provas Didática e Oral para Defesa de Conhecimentos serão abertas ao público, sendo defeso ao público arguir quaisquer dos candidatos.
- As Provas Didática e Oral para Defesa de Conhecimentos serão gravadas em meio magnético ou eletrônico de voz.

CLÁUDIA ROSANA DE ARAÚJO COSTA
Decana

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 00032017021400026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.